



Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL, QUE TRATOU DE DELIBERAÇÃO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL REGIONAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO – SINAL, SEÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA (DF) – ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2017/2019, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017. A Comissão Eleitoral, por meio do seu Presidente MAX MEIRA, e membros EDUARDO ROGÉRIO MELO DA SILVA e MIRIAM DE OLIVEIRA, faz saber que no dia 31 de março de dois mil e dezessete, decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes assuntos: **1) O Presidente da Comissão Eleitoral Regional (CER), Max Meira, informou que nas eleições de 2015, houve uma deliberação incluindo a CER a CEN – Comissão Eleitoral Nacional, e membros da Direção Nacional do Sindicato, constataram que, para dar cumprimento ao estabelecido pelo Art. 167 do Regimento Interno do Sinal Nacional, “Art. 167 – A eleição será considerada nula no caso de a quantidade de votos nulos e em branco for superior à dos votos válidos”,** haveria a necessidade de o SVE disponibilizar cédula eletrônica que permitisse a aferição dos “votos nulos” e dos “votos em branco”, além dos votos válidos. As cédulas em papel, naturalmente, já comportam essas possibilidades. Restou informado a CER que as cédulas eletrônicas conteriam a possibilidade de anular voto e que modelos de cédula em papel seriam sugeridos para as comissões regionais na forma tradicional, ou seja, sem as opções “Sim” e “Não”, previstas no Regulamento das Eleições Regionais de Brasília. **Deliberação por unanimidade, à época:** “O Regimento Interno do Sinal sobrepõe-se ao Regulamento Regional e adota-se SVE bem como o modelo de cédula em papel sugerido. Tal deliberação contou com a concordância da representante de Chapa e do Diretor Nacional.” Nas eleições de 2017, tanto a cédula em papel aprovada, quanto à disposição da cédula eletrônica no SVE, já atende ao Regimento Interno. Restando apenas ao Sinal-DF corrigir, na sua próxima edição, a redação do Art. 37 do Regulamento das Eleições – Sinal – Seção Regional Brasília **2) Urnas físicas com voto em cédula de papel:** considerando que não haverá atualização cadastral nem atribuição de senhas no sistema de votação eletrônica no dia da eleição (11/04/2017) e visando garantir o direito do associado a votar, a Comissão Eleitoral, decidiu que será permitido votar em cédula de papel. Para viabilizar a votação em cédula de papel será instalada uma urna no 2º Subsolo do Ed. Sede do Banco Central do Brasil onde deverá estar presente um mesário, funcionário do Sinal – Seção Regional Brasília, que terá a lista de associados aptos a votar. Recomenda-se à chapa inscrita manter um fiscal, tanto para o processo de votação quanto para a apuração dos votos. Para garantir que um filiado não vote duas vezes, o voto em cédula de papel será colocado dentro de um envelope sem identificação e este será colocado num envelope identificado com o número da matrícula do associado e então depositado na urna, na presença do eleito. Após o encerramento das eleições, os envelopes com identificação serão comparados com a lista de



Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

votantes na urna eletrônica, os associados que tiverem votado eletronicamente terão o voto em papel destruído; os demais terão os envelopes não identificados colocados em uma urna para posterior apuração e soma aos votos da eleição eletrônica. **3)** A Comissão lembra aos candidatos que o regulamento não proíbe a campanha no dia da eleição (“boca de urna”), contudo ressalta que o voto é a expressão de uma vontade pessoal e protegido pelo sigilo, assim, solicitamos a todos o respeito à individualidade, sem constrangimentos aos associados; **4)** Providências de ordem logística: O Presidente da Comissão Eleitoral deverá oficiar ao Sinal-DF pedido para que solicite ao Banco Central cessão de espaço no 2º SS para instalação da infraestrutura para votação física e eletrônica, composta de 3 mesas, urna física, biombo, etc. Nada mais havendo a registrar, o Presidente deu por encerrada a Sessão, e por expressar a verdade, lavra-se a presente ata, com a assinatura dos Membros da Comissão Eleitoral, para que produza os efeitos legais e estatutários do SINAL. EDUARDO ROGÉRIO MELO DA SILVA, Secretário.

MAX MEIRA
Presidente

EDUARDO ROGÉRIO MELO DA SILVA
Secretário

MIRIAM DE OLIVEIRA
Vogal